



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

PREGÃO PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA – SAAEMB.

OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de produtos destinados a manutenção de rede de esgoto, mediante registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, desde que atendidas às disposições do referido instrumento Editalício e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço unitário por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2025
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2025

PREÂMBULO

I. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SAAEMB, localizado na Rua Capitão Vicente Gonçalves, nº. 434, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** a ser efetivado mediante **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com a utilização do critério de classificação e julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e do modo de disputa **ABERTO**; objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

O procedimento retro citado será processado e executado de acordo com as disposições constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS** e em conformidade com a **LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01-04-2021**; com a **LEI FEDERAL Nº. 123, DE 14-12-2006** e suas alterações e com o **DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.937, DE 05-02-2024**. Em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, bem como, nos Artigos 18 e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar Federal. Observando os princípios constitucionais estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o que preconiza o Artigo 187 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e o retro citado Decreto Municipal nº. 4.937 de 05-02-2024, no processamento e na execução da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão ser aplicados subsidiariamente, no que for necessário, pertinente e compatível, os **REGULAMENTOS** editados e atualizados pela **UNIÃO** para a execução da referida Lei Federal, em especial o **DECRETO FEDERAL Nº. 11.462, DE 31-03-2023**, a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03 de 26-04-2018** (Atualizada), bem como, demais legislações / normatizações aplicáveis, **sobretudo no que for omissso o referido Instrumento Editalício e seus Anexos.**

II. LOCAL, DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA, DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO: SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DO SAAEMB -

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
CNPJ 08.046.438/0001-12
Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

localizado na Rua Capitão Vicente Gonçalves, nº. 434, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo.

III. DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 09 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09 H.

IV. Este **EDITAL** e seus respectivos **ANEXOS** encontram-se a disposição dos interessados na sede do SAAEMB,, localizado na Rua Capitão Vicente Gonçalves, nº. 434, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 08h00min. às 17h00min., em dias úteis e de expediente na referida Autarquia Municipal, e poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE** mediante solicitação via e-mail licitacao@saaemb.sp.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.saaemb.sp.gov.br> - (Editais - Tipo: Pregão Presencial nº. 07/2025). Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no SAAEMB, retro citado ou por telefone no seguinte número: (18) 3691-1306. **Para todas as referências de hora / tempo inerentes à licitação de que trata este Edital e seus Anexos, observar-se-á o horário oficial de Brasília - D.F.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de produtos destinados a manutenção de rede de esgoto, mediante Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, desde que atendidas às disposições do referido instrumento Editalício e seus Anexos.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. As despesas decorrentes do objeto onerarão a dotação orçamentaria, constante do orçamento do SAAEMB para o exercício de 2025.

Órgão: 04 – SAAEMB

Unidade: 04.03 – DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Código: 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades – Material de Consumo

Ficha: 25

2.2. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação será sigiloso, somente tornando-se público imediatamente após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances.

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
CNPJ 08.046.438/0001-12
Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.8. O impedimento de que trata o item 3.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.9. Fica vedada a participação de empresas em consórcio nesta licitação, nos termos do art. 15, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza rotineira e padronizada do objeto (materiais de consumo), da baixa complexidade técnica e da suficiência da capacidade individual dos fornecedores, sendo desnecessária a reunião de empresas para o atendimento contratual.

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos (FORA DOS ENVELOPES):

- a) RG (Carteira de Identidade) *do representante na sessão*;
- b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar: Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:
 - c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;
 - c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;
 - c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;
 - c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;Referidos documentos devem estar autenticados.
- d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, *além* da documentação prevista no item 4.1 “b”, deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- e) Declaração de ME- Micro Empresa ou de EPP – Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06, **Modelo Anexo IV**;
- f) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital e de que cumpre os requisitos de habilitação, **Modelo Anexo V**;
- g) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, **Modelo Anexo VI**;
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Modelo Anexo VII**.
- i) Declaração que a proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, **Modelo Anexo VIII**.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
CNPJ 08.046.438/0001-12
Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

4.4. Os documentos apresentados em fase de Credenciamento não precisarão ser reapresentados em fase de Habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O proponente credenciado deverá apresentar sua **PROPOSTA** em um envelope fechado, com as indicações abaixo:

“ENVELOPE 1 - PROPOSTA”

ORDEM PROCESSUAL Nº 21/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

NOME DA EMPRESA:

5.2. A **PROPOSTA** deverá ser apresentada nos termos do FORMULÁRIO PROPOSTA Anexo IX, devendo conter:

- a) Nome, endereço, razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante;
- b) Descrição do objeto, incluindo marca, sob pena de desclassificação;
- c) Preço unitário, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- d) Preço total, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais.
- e) A condição de pagamento será **em até 15 (quinze) dias corridos**, após a entrega do produto e emissão da nota fiscal;
- f) Validade da proposta de, no mínimo, 30 dias;
- g) A proposta deverá ser feita em moeda corrente do país;
- h) Os produtos deverão ser entregues, conforme requisição do setor demandante, no prazo de 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente na sede do SAAEMB em horário comercial das 8:00h as 16:00h.

5.3. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos/serviços, objeto desta licitação., devendo o objeto ser cumprido sem ônus adicional.

5.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será:

6.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

6.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.15.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.15.2. empresas brasileiras;

6.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro solicitará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA POSSIBILIDADE DE MAIS DE UM FORNECEDOR

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

7.1.2. Considera-se ainda inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.1.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, planilha de composição de custos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.

7.1.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.1.5.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

7.1.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.1.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

7.2. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR

7.2.1. Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedor para formação de cadastro de reserva.

7.2.2. A apresentação de novas propostas na forma subitem 7.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

7.2.3. Para os fins do disposto no subitem 7.2.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor.

7.2.4. A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação.

7.2.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 7.2.1, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.

7.2.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 7.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, será analisada a documentação de habilitação do licitante melhor classificado.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/certificado>

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
CNPJ 08.046.438/0001-12
Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

8.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. O proponente deverá apresentar a sua **DOCUMENTAÇÃO** em um envelope fechado, com as indicações abaixo:

“ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO”

ORDEM PROCESSUAL Nº 21/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

NOME DA EMPRESA:

8.17. O envelope **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

8.17.1 Habilitação jurídica.

- a) Documentação apresentada no CREDENCIAMENTO, **NÃO** precisará ser reapresentada no envelope de habilitação.

8.17.2. Regularidade fiscal

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, dos sócios proprietários;
b) Cópia da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) Cópia de inscrição estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeito negativo - CND;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeito negativo - CND;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidões de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Prova de cumprimento das exigências de que trata o inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988, mediante apresentação de declaração firmada pela licitante, Modelo Anexo V, nos termos do Decreto regulamentar nº4.358/02.

8.17.3. Qualificação financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

8.18. Todas as comprovações de regularidades exigidas, poderão ser apresentadas em seu efeito negativo e/ou positiva com efeito negativo;
--

8.19. A documentação deverá ser apresentada em **cópia** ou original, salvo para os extraídos via internet.

8.20. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO RECURSO

9.1. Cabe recurso em face de:

9.1.1. julgamento das propostas;

9.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.1.3. anulação ou revogação da licitação

9.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

9.2.2. A apreciação se dará em fase única.

9.2.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

9.2.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

9.2.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso via e-mail –licitacao@saaemb.sp.gov.br ou através de protocolo físico no setor de licitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

9.2.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos.



9.2.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio de publicação no DOM.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (ANEXO I), dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**
CNPJ 08.046.438/0001-12
Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

13.1.2. O prazo de convocação de que trata o subitem 13.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes de que trata o subitem 7.2 deste Edital que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as condições previstas neste Edital, na ARP.

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação (subitem 8), ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o(s) aderente(s) de preços de que trata o subitem 7.2 deste Edital será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação, após análise e julgamento da habilitação.

13.6. Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

13.7. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do subitem 13.6, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

13.8. A negociação de que trata o inciso II do subitem 13.6 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no subitem 13.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 18.2.III deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



13.10. A regra do subitem 13.9 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III do subitem 13.6.

13.10.1. A regra do subitem 13.9 não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 13.6.

13.11. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na Ata de Registro de Preço.

13.12. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência.

13.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15 . DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Responsável pelo transporte, designado nos termos da Portaria nº 01/2025, nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



15.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

15.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações da contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

16.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
CNPJ 08.046.438/0001-12
Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

16.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

16.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1.1 - Fornecer os produtos conforme solicitação;

16.1.2 - Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

16.1.3 - Arcar com despesas decorrentes de transporte e de fornecimento;

16.1.4 - Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

16.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

16.1.6 - Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

16.1.7 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o MUNICÍPIO qualquer vínculo empregatício;

16.1.8 - Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

16.1.9 - Submeter-se à fiscalização por parte do órgão solicitante, bem como às disposições legais em vigor.

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

17.3. A nota fiscal deverá informar o nº da ata de registro de preço ou do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI da Lei no 14.133/2021.

17.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.8. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo estipulado, por culpa exclusiva do SAAEMB, será efetuada a atualização monetária do 16º (décimo sexto) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

17.9. O Saaemb ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil..

17.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

18.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 18.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 18.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 18.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Buritama, pelo prazo de 3 (três) anos.

18.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão dirigente, será de competência exclusiva diretor executivo.

18.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

18.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista § 4º do artigo 170 da lei federal nº 14.133/21;

19.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, via correios ou email licitacao@saaemb.sp.gov.br dentro do horário de expediente;

19.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial e vincularão os participantes e a administração.

19.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.saaemb.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.saaemb.sp.gov.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos pelo email: licitacao@saaemb.sp.gov.br

21. DO FORO

21.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Buritama-SP, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja

Buritama-SP, 26 de agosto de 2025.

Ettore Zanin
Diretor Executivo

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

1- OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais diversos destinados à manutenção corretiva e preventiva da rede pública de esgoto, nos termos da relação anexo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid	Quant
1	72600 - ADAPTADOR P/ PEAD 3/4 ROSCA EXTERNA	Un	2000
2	76614 - ADAPTADOR PEAD REGISTRO C/ CABEÇA BORBOLETA 20MM X 3/4"	Un	300
3	76615 - ADAPTADOR PVC MARROM SOLD 25MM (3/4")	Un	600
4	76616 - ADAPTADOR PVC MARROM SOLD 32MM (1")	Un	100
5	76617 - ADAPTADOR PVC MARROM SOLD 50MM (1.1/2")	Un	200
6	76618 - ADAPTADOR PVC MARROM SOLD 60MM (2")	Un	100
7	76619 - ADAPTADOR PVC MARROM SOLD 75MM (2.1/2")	Un	100
8	76620 - ADAPTADOR PVC MARROM SOLD 85MM (3")	Un	50
9	76621 - ADAPTADOR PVC MARROM SOLD 110MM (4")	Un	50
10	73978 - ALICATE CORTE DE MANGUEIRA PEAD	Un	20
11	71429 - ANEL BORRACHA JGI 100MM	Un	50
12	71430 - ANEL BORRACHA JGI 125MM	Un	50
13	75230 - ANEL OCRE CORRUGADO 100MM - 4"	Un	100
14	75231 - ANEL OCRE CORRUGADO 150MM - 6"	Un	50
15	73674 - ANEL OCRE CORRUGADO 400MM	Un	20
16	75232 - ANEL OCRE LISO DN 100MM - 4"	Un	50
17	75233 - ANEL OCRE LISO DN 150MM - 6"	Un	50
18	76622 - APLICADOR OB GRANDE 90 CM	Un	10
19	76623 - APLICADOR OB MEDIO 30CM	Un	10
20	76624 - APLICADOR OB PEQUENO 10CM	Un	10
21	75234 - BISELADOR APONTADOR PARA PEAD	Un	10
22	76625 - BUCHA DE RED. BRANCO ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	Un	100
23	76626 - BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 75MM (2.1/2") X 60MM (2")	Un	30
24	76627 - BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 85MM (3") X 75MM (2.1/2")	Un	30

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

25	76628 - BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 110MM (4") X 60MM (2")	Un	30
26	76629 - BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 110MM (4") X 85MM (3")	Un	30
27	73977 - CABO DE AÇO 90CM P LACRE DE HIDROMETRO	Un	3000
28	72746 - CAP P/ PEAD 20MM	Un	50
29	76630 - CAP PVC BRANCO ROSCAVEL 25MM (3/4")	Un	100
30	76631 - CAP PVC MARROM SOLD. 25MM (3/4")	Un	200
31	72612 - DISCO DE CORTE FERRO 4"	Un	30
32	76632 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 180X25,4MM	Un	30
33	76633 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ ASFALTO 350X25,4MM	Un	30
34	73975 - DISPOSITIVO OB 1/2" FEMEA	Un	1000
35	73976 - DISPOSITIVO OB 3/4" FEMEA	Un	1000
36	52547 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 MT	Un	1000
37	40163 - FITA ZEBRADA	Un	200
38	76634 - JOELHO 45° PVC MARROM SOLD. 25MM (3/4")	Un	500
39	76635 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLD. 25MM (3/4")	Un	1000
40	76636 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLD. 32MM (1")	Un	200
41	76637 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLD. 50MM (1.1/2")	Un	200
42	76638 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLD. 60MM (2")	Un	300
43	76639 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLD. 75MM (2.1/2")	Un	200
44	76640 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLD. 85MM (3")	Un	200
45	76641 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLD. 110MM (4")	Un	100
46	76643 - JOELHO 90° PVC BRANCO ROSCAVEL 25MM (3/4")	Un	1000
47	76644 - JOELHO 90° PVC AZUL C/ BUCHA DE LATÃO LR 3/4"	Un	1000
48	74549 - JUNTA FLEXIVEL P ESGOTO ADAPTADOR PVC FLEXIVEL X CERAMICA PVC DN 100MM 4" C/ ABRAÇADEIRA	Un	300
49	74550 - JUNTA FLEXIVEL P ESGOTO ADAPTADOR PVC FLEXIVEL X CERAMICA PVC DN 150MM 6" C/ ABRAÇADEIRA	Un	300
50	74551 - JUNTA FLEXIVEL P ESGOTO LUVA PVC FLEXIVEL X PVC FLEXIVEL DN 100MM 4" C/ ABRAÇADEIRA	Un	300
51	74552 - JUNTA FLEXIVEL P ESGOTO LUVA PVC FLEXIVEL X PVC FLEXIVEL DN 150MM 6" C/ ABRAÇADEIRA	Un	200
52	76645 - JUNTA GIBALT FF/PVC 1" CORPO LONGO DE 20CM C/ ANEL DE BORRACHA	Un	200
53	76646 - JUNTA GIBALT PVC/PVC 2" CORPO LONGO DE 20CM C/ ANEL DE BORRACHA	Un	250

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

54	76648 - JUNTA GIBault FF/PVC 3/4" C/ ANEL DE BORRACHA	Un	200
55	76649 - JUNTA GIBault PVC/PVC 5" X 6" CORPO LONGO DE 20CM COM ANEL DE BORRACHA	Un	100
56	76650 - JUNTA GIBault DEFOFO/DEFOFO 6" CORPO LONGO DE 20CM COM ANEL DE BORRACHA	Un	100
57	76652 - JUNTA GIBault PVC/DEFOFO 6" CORPO LONGO DE 20CM COM ANEL DE BORRACHA	Un	100
58	76653 - JUNTA GIBault PVC/PVC 3" CORPO LONGO DE 20CM COM ANEL DE BORRACHA	Un	100
59	76655 - JUNTA GIBault DEFOFO/DEFOFO 4" CORPO LONGO DE 20CM COM ANEL DE BORRACHA	Un	150
60	76656 - JUNTA GIBault PVC/PVC 4" CORPO LONGO DE 20CM COM ANEL DE BORRACHA	Un	100
61	76657 - JUNTA GIBault PVC/PVC 4" X 5" CORPO LONGO DE 20CM COM ANEL DE BORRACHA	Un	50
62	76659 - JUNTA GIBault PVC/PVC 6" CORPO LONGO DE 20CM COM ANEL DE BORRACHA	Un	50
63	73973 - LACRE AZUL CORDOALHA	Un	2000
64	73974 - LACRE VERMELHO CORDOALHA	Un	1000
65	75251 - LUVA COMPRESSÃO PEAD FLEXIVEL 20MM X 25MM	Un	100
66	76661 - LUVA PVC AZUL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25MM (3/4")	Un	1000
67	76662 - LUVA PVC BRANCO ROSCÁVEL 25MM (3/4")	Un	1000
68	76663 - LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM (3/4")	Un	1000
69	76664 - LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM (1")	Un	200
70	76665 - LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM (1.1/2")	Un	200
71	76666 - LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 60MM (2")	Un	200
72	76667 - LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 75MM (2.1/2")	Un	100
73	76668 - LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 85MM (3")	Un	200
74	76669 - LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 110MM (4")	Un	100
75	76670 - NIPLE PVC BRANCO ROSCÁVEL 25MM (3/4")	Un	500
76	72304 - PASTA LUBRIFICANTE 400GR	Un	50
77	75258 - PLUG PVC BRANCO ROSCAVEL 3/4"	Un	200
78	76671 - REGISTRO RÁPIDO ESFERA PEAD TIPO PASSEIO 20MM C/ BORBOLETA	Un	300

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

79	76672 - REGISTRO PVC ROSCA EXTERNA AZUL 3/4" (ROSCA MACHO)	Un	1000
80	76673 - REGISTRO PVC ROSCA EXTERNA/INTERNA AZUL 3/4" (ROSCA MACHO/FÊMEA)	Un	500
81	75259 - REGISTRO DE GAVETA SANEAMENTO ABNT 3/4" NBR 14580 VOLANTE AMARELO	Un	500
82	75260 - REGISTRO DE PRESSÃO 1400 BRUTO 3/4"	Un	700
83	75261 - SELA COLETOR ANEL C/ TRAVAS 150X100MM PVC	Un	200
84	76674 - SERRA MANUAL	Un	1000
85	74556 - TAMPA AVULSA P/ PV DE 52 ATE 63CM	Un	100
86	74557 - TAMPÃO P/ PV ESGOTO 52 ATE 63CM COMPLETO	Un	100
87	76677 - TE PVC AZUL C/ BUCHA DE LATÃO LR 3/4"	Un	1000
88	76678 - TE BRANCO ROSCÁVEL 25MM (3/4")	Un	1000
89	73035 - TE PEAD 20 MM	Un	100
90	73216 - TEE SERV INTEGRADO 2" P PEAD 20MM	Un	500
91	72641 - TEE SERV. INTEGRADO DN 110 X 20 MM	Un	300
92	72642 - TEE SERV. INTEGRADO DN 85 X 20MM	Un	200
93	76680 - TE PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM (3/4")	Un	1000
94	76681 - TE PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM (1")	Un	200
95	76682 - TE PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM (1.1/2")	Un	200
96	76683 - TE PVC SOLDÁVEL MARROM 60MM (2")	Un	200
97	76684 - TE PVC SOLDÁVEL MARROM 75MM (2.1/2")	Un	200
98	76685 - TE PVC SOLDÁVEL MARROM 85MM (3")	Un	200
99	76686 - TE PVC SOLDÁVEL MARROM 110MM (4")	Un	200
100	71141 - TUBO DE COLA P/ CANO 850GR	Un	200
101	75264 - TUBO GALVONIZADO A FOGO 2" - BARRA DE 6 METROS	Br	30
102	75265 - TUBO GALVONIZADO A FOGO 3" - BARRA DE 6 METROS	Br	30
103	75266 - TUBO GALVONIZADO A FOGO 4" - BARRA DE 6 METROS	Br	30
104	72610 - TUBO PEAD AZUL 20 MM ROLO 100 MT	ROLO	100
105	76687 - TUBO PVC LISO DEFOFO C/ ANEL 100MM (4") - BARRA DE 6 MTS	Br	100
106	76688 - TUBO PVC LISO DEFOFO C/ ANEL 150MM (6") - BARRA DE 6 MTS	Un	100
107	76689 - TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE C/ ANEL 100MM (4") - BARRA DE 6 MTS	Br	100

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

108	76690 - TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE C/ ANEL 150MM (6") - BARRA DE 6 MTS	Br	100
109	76691 - TUBO PVC MARROM SOLD. 25MM (3/4") BARRA DE 6 MTS	Br	500
110	76692 - TUBO PVC MARROM SOLD. 60MM (2") BARRA DE 6 MTS	Br	300
111	76693 - TUBO PVC MARROM SOLD. 85MM (3") BARRA DE 6 MTS	Br	100
112	76694 - TUBO PVC MARROM PBS CLASSE 20 160MM (6") BARRA DE 6 MTS	Br	20
113	72598 - UNIAO PARA PEAD 20 MM	Un	2000

1.2 O objeto deste procedimento de sistema de registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.6 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

1.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

2.2 A aquisição dos produtos são necessários para manutenção adequada e essencial para garantir a salubridade, evitar obstruções, vazamentos, extravasamentos e proliferação de doenças, assegurando o pleno funcionamento do sistema de saneamento básico. Trata-se de aquisição de materiais, sendo o fornecedor selecionado por meio da realização de licitação e Ata de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

2.3 Este Termo de Referência (TR) que, trata-se de “documento constitutivo do planejamento de uma contratação/aquisição que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base para que se conclua pela viabilidade da contratação, haja vista que a aquisição dos produtos para a manutenção da rede de esgoto é essencial para garantir a saúde pública, o meio ambiente e o funcionamento adequado do sistema de saneamento básico do município/órgão. A aquisição dos materiais visa garantir a continuidade dos serviços de manutenção; evitar interrupções, extravasamentos e contaminações; promover a eficiência operacional dos serviços públicos.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de materiais diversos para a execução contínua de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede pública de esgoto sanitário, garantindo a integridade, segurança, funcionalidade e desempenho do sistema de saneamento ao longo do tempo.

3.2 A solução contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

3.3 Planejamento

3.3.1 Identificação da necessidade de fornecimento contínuo de insumos para manutenção da infraestrutura de esgotamento sanitário.

3.3.2 Levantamento de histórico de consumo, falhas operacionais e materiais críticos.

3.3.3 Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborado com base em dados reais de consumo e projeção de demanda.

3.4 Aquisição

3.4.1 Processo licitatório com critério de julgamento de menor preço por item, assegurando economicidade e ampla competitividade.

3.4.2 Definição clara das especificações técnicas dos materiais, com base em normas da ABNT e requisitos de durabilidade e desempenho.

3.4.3 Estimativa de preços realizada com base em mercado e contratações similares.

3.5 Recebimento e Armazenamento

3.5.1 Recebimento provisório e definitivo conforme a legislação vigente, com verificação de conformidade com as especificações.

3.5.2 Armazenamento adequado no almoxarifado do órgão para garantir a conservação dos materiais até seu uso.

3.6 Utilização

3.6.1 Os materiais serão utilizados pelas equipes técnicas nas atividades de manutenção de redes de esgoto em vias públicas, caixas de inspeção, entre outros pontos da infraestrutura sanitária.

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
CNPJ 08.046.438/0001-12
Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

3.7 Manutenção

3.7.1 Garantia contra defeitos de fabricação prevista para todos os itens adquiridos.

3.7.2 Possibilidade de substituição de itens danificados ou com vícios ocultos sem ônus para a Administração.

3.8 Descarte ou Reposição

3.8.1 Materiais como EPIs e consumíveis seguem normas ambientais e de segurança no descarte.

3.8.2 A gestão dos resíduos será realizada conforme os princípios de sustentabilidade, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4 -REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Todos os itens deverão ser fornecidos com nota fiscal, em embalagem original, com identificação do fabricante.

4.2 É obrigatório que os materiais atendam às normas técnicas da ABNT aplicáveis.

4.3 Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.4 A contratada deverá providenciar a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com o solicitado.

Obrigações da contratante

4.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.5.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais problemas com os produtos químicos, fixando prazo para a sua correção.

4.5.3 Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas.

4.5.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

Obrigações da contratada

4.6 Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos químicos, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
CNPJ 08.046.438/0001-12
Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

4.6.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos que não atenderem as Normas Técnicas da ABNT e as estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.6.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.6.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Subcontratação

4.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, na sede do SAAEMB, em horário comercial das 8:00h as 16:00h.

5.2 Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

5.3 Se houver qualquer irregularidade nos produtos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nessa hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao Departamento - SAAEMB, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

5.4 A proponente vencedora deverá transportar os produtos, de forma a manter suas características e especificações, em embalagens invioláveis e com segurança.

5.5 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda, não havendo quantitativo mínimo.

5.6 A empresa fornecedora será responsável pelo transporte e descarregamento, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com os EPIs compatíveis com o material/equipamento a ser descarregado, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente. Estas operações devem ser realizadas de maneira que preserve a integridade física do material, sendo que para o descarregamento de unidades que não possam ser descarregadas manualmente, a empresa deverá obrigatoriamente dispor, no

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
CNPJ 08.046.438/0001-12
Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

momento do descarregamento, de todos os equipamentos necessários a execução destes procedimentos (bombas, guindastes, munck, empilhadeiras, etc).

5.7 O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos produtos.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.1.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



6.1.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.1.12 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
CNPJ 08.046.438/0001-12
Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

Liquidação

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 15(quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
CNPJ 08.046.438/0001-12
Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

Forma de pagamento

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço” por item.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e financeira, nos termos dos art. 66 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor r será sigiloso, mantendo-se um poder mais eficaz de negociação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades – Material de Consumo / Ficha: 25 -Classificação Funcional: 17.512.0203-2202 .

Ilacir Juliano Grigoletto
Setor de Obras e Manutenção

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

O SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, com sede na Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 na cidade de Buritama/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.046.438/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo Ettore Zanin, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 21/2025, RESOLVE registrar os preços da pessoa jurídica abaixo qualificada/ representada:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025** e seus **ANEXOS**, especialmente no “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**”, sujeitando-se as partes retro citadas, ao disposto na Lei nº

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no DECRETO MUNICIPAL N.º. 4.937, DE 05-02-2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais diversos destinados à manutenção corretiva e preventiva da rede pública.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Quant
1	72600 - ADAPTADOR P/ PEAD 3/4 ROSCA EXTERNA	Un	2000
2	76614 - ADAPTADOR PEAD REGISTRO C/ CABEÇA BORBOLETA 20MM X 3/4"	Un	300
3	76615 - ADAPTADOR PVC MARROM SOLD 25MM (3/4")	Un	600
4	76616 - ADAPTADOR PVC MARROM SOLD 32MM (1")	Un	100
5	76617 - ADAPTADOR PVC MARROM SOLD 50MM (1.1/2")	Un	200
6	76618 - ADAPTADOR PVC MARROM SOLD 60MM (2")	Un	100
7	76619 - ADAPTADOR PVC MARROM SOLD 75MM (2.1/2")	Un	100
8	76620 - ADAPTADOR PVC MARROM SOLD 85MM (3")	Un	50
9	76621 - ADAPTADOR PVC MARROM SOLD 110MM (4")	Un	50
10	73978 - ALICATE CORTE DE MANGUEIRA PEAD	Un	20
11	71429 - ANEL BORRACHA JGI 100MM	Un	50
12	71430 - ANEL BORRACHA JGI 125MM	Un	50
13	75230 - ANEL OCRE CORRUGADO 100MM - 4"	Un	100
14	75231 - ANEL OCRE CORRUGADO 150MM - 6"	Un	50
15	73674 - ANEL OCRE CORRUGADO 400MM	Un	20
16	75232 - ANEL OCRE LISO DN 100MM - 4"	Un	50
17	75233 - ANEL OCRE LISO DN 150MM - 6"	Un	50
18	76622 - APLICADOR OB GRANDE 90 CM	Un	10
19	76623 - APLICADOR OB MEDIO 30CM	Un	10
20	76624 - APLICADOR OB PEQUENO 10CM	Un	10
21	75234 - BISELADOR APONTADOR PARA PEAD	Un	10
22	76625 - BUCHA DE RED. BRANCO ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	Un	100
23	76626 - BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 75MM (2.1/2") X 60MM (2")	Un	30

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

24	76627 - BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 85MM (3") X 75MM (2.1/2")	Un	30
25	76628 - BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 110MM (4") X 60MM (2")	Un	30
26	76629 - BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 110MM (4") X 85MM (3")	Un	30
27	73977 - CABO DE AÇO 90CM P LACRE DE HIDROMETRO	Un	3000
28	72746 - CAP P/ PEAD 20MM	Un	50
29	76630 - CAP PVC BRANCO ROSCAVEL 25MM (3/4")	Un	100
30	76631 - CAP PVC MARROM SOLD. 25MM (3/4")	Un	200
31	72612 - DISCO DE CORTE FERRO 4"	Un	30
32	76632 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 180X25,4MM	Un	30
33	76633 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ ASFALTO 350X25,4MM	Un	30
34	73975 - DISPOSITIVO OB 1/2" FEMEA	Un	1000
35	73976 - DISPOSITIVO OB 3/4" FEMEA	Un	1000
36	52547 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 MT	Un	1000
37	40163 - FITA ZEBRADA	Un	200
38	76634 - JOELHO 45° PVC MARROM SOLD. 25MM (3/4")	Un	500
39	76635 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLD. 25MM (3/4")	Un	1000
40	76636 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLD. 32MM (1")	Un	200
41	76637 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLD. 50MM (1.1/2")	Un	200
42	76638 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLD. 60MM (2")	Un	300
43	76639 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLD. 75MM (2.1/2")	Un	200
44	76640 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLD. 85MM (3")	Un	200
45	76641 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLD. 110MM (4")	Un	100
46	76643 - JOELHO 90° PVC BRANCO ROSCAVEL 25MM (3/4")	Un	1000
47	76644 - JOELHO 90° PVC AZUL C/ BUCHA DE LATÃO LR 3/4"	Un	1000
48	74549 - JUNTA FLEXIVEL P ESGOTO ADAPTADOR PVC FLEXIVEL X CERAMICA PVC DN 100MM 4" C/ ABRAÇADEIRA	Un	300
49	74550 - JUNTA FLEXIVEL P ESGOTO ADAPTADOR PVC FLEXIVEL X CERAMICA PVC DN 150MM 6" C/ ABRAÇADEIRA	Un	300
50	74551 - JUNTA FLEXIVEL P ESGOTO LUVA PVC FLEXIVEL X PVC FLEXIVEL DN 100MM 4" C/ ABRAÇADEIRA	Un	300
51	74552 - JUNTA FLEXIVEL P ESGOTO LUVA PVC FLEXIVEL X PVC FLEXIVEL DN 150MM 6" C/ ABRAÇADEIRA	Un	200
52	76645 - JUNTA GIBault FF/PVC 1" CORPO LONGO DE 20CM C/ ANEL DE BORRACHA	Un	200
53	76646 - JUNTA GIBault PVC/PVC 2" CORPO LONGO DE 20CM C/ ANEL DE BORRACHA	Un	250
54	76648 - JUNTA GIBault FF/PVC 3/4" C/ ANEL DE BORRACHA	Un	200
55	76649 - JUNTA GIBault PVC/PVC 5" X 6" CORPO LONGO DE 20CM COM ANEL DE BORRACHA	Un	100

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

56	76650 - JUNTA GIBALT DEFOFO/DEFOFO 6" CORPO LONGO DE 20CM COM ANEL DE BORRACHA	Un	100
57	76652 - JUNTA GIBALT PVC/DEFOFO 6" CORPO LONGO DE 20CM COM ANEL DE BORRACHA	Un	100
58	76653 - JUNTA GIBALT PVC/PVC 3" CORPO LONGO DE 20CM COM ANEL DE BORRACHA	Un	100
59	76655 - JUNTA GIBALT DEFOFO/DEFOFO 4" CORPO LONGO DE 20CM COM ANEL DE BORRACHA	Un	150
60	76656 - JUNTA GIBALT PVC/PVC 4" CORPO LONGO DE 20CM COM ANEL DE BORRACHA	Un	100
61	76657 - JUNTA GIBALT PVC/PVC 4" X 5" CORPO LONGO DE 20CM COM ANEL DE BORRACHA	Un	50
62	76659 - JUNTA GIBALT PVC/PVC 6" CORPO LONGO DE 20CM COM ANEL DE BORRACHA	Un	50
63	73973 - LACRE AZUL CORDOALHA	Un	2000
64	73974 - LACRE VERMELHO CORDOALHA	Un	1000
65	75251 - LUVA COMPRESSÃO PEAD FLEXIVEL 20MM X 25MM	Un	100
66	76661 - LUVA PVC AZUL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25MM (3/4")	Un	1000
67	76662 - LUVA PVC BRANCO ROSCÁVEL 25MM (3/4")	Un	1000
68	76663 - LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM (3/4")	Un	1000
69	76664 - LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM (1")	Un	200
70	76665 - LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM (1.1/2")	Un	200
71	76666 - LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 60MM (2")	Un	200
72	76667 - LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 75MM (2.1/2")	Un	100
73	76668 - LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 85MM (3")	Un	200
74	76669 - LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 110MM (4")	Un	100
75	76670 - NIPLE PVC BRANCO ROSCÁVEL 25MM (3/4")	Un	500
76	72304 - PASTA LUBRIFICANTE 400GR	Un	50
77	75258 - PLUG PVC BRANCO ROSCAVEL 3/4"	Un	200
78	76671 - REGISTRO RÁPIDO ESFERA PEAD TIPO PASSEIO 20MM C/ BORBOLETA	Un	300
79	76672 - REGISTRO PVC ROSCA EXTERNA AZUL 3/4" (ROSCA MACHO)	Un	1000
80	76673 - REGISTRO PVC ROSCA EXTERNA/INTERNA AZUL 3/4" (ROSCA MACHO/FÊMEA)	Un	500
81	75259 - REGISTRO DE GAVETA SANEAMENTO ABNT 3/4" NBR 14580 VOLANTE AMARELO	Un	500
82	75260 - REGISTRO DE PRESSÃO 1400 BRUTO 3/4"	Un	700
83	75261 - SELA COLETOR ANEL C/ TRAVAS 150X100MM PVC	Un	200
84	76674 - SERRA MANUAL	Un	1000
85	74556 - TAMPA AVULSA P/ PV DE 52 ATE 63CM	Un	100
86	74557 - TAMPÃO P/ PV ESGOTO 52 ATE 63CM COMPLETO	Un	100

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

87	76677 - TE PVC AZUL C/ BUCHA DE LATÃO LR 3/4"	Un	1000
88	76678 - TE BRANCO ROSCÁVEL 25MM (3/4")	Un	1000
89	73035 - TE PEAD 20 MM	Un	100
90	73216 - TEE SERV INTEGRADO 2" P PEAD 20MM	Un	500
91	72641 - TEE SERV. INTEGRADO DN 110 X 20 MM	Un	300
92	72642 - TEE SERV. INTEGRADO DN 85 X 20MM	Un	200
93	76680 - TE PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM (3/4")	Un	1000
94	76681 - TE PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM (1")	Un	200
95	76682 - TE PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM (1.1/2")	Un	200
96	76683 - TE PVC SOLDÁVEL MARROM 60MM (2")	Un	200
97	76684 - TE PVC SOLDÁVEL MARROM 75MM (2.1/2")	Un	200
98	76685 - TE PVC SOLDÁVEL MARROM 85MM (3")	Un	200
99	76686 - TE PVC SOLDÁVEL MARROM 110MM (4")	Un	200
100	71141 - TUBO DE COLA P/ CANO 850GR	Un	200
101	75264 - TUBO GALVONIZADO A FOGO 2" - BARRA DE 6 METROS	Br	30
102	75265 - TUBO GALVONIZADO A FOGO 3" - BARRA DE 6 METROS	Br	30
103	75266 - TUBO GALVONIZADO A FOGO 4" - BARRA DE 6 METROS	Br	30
104	72610 - TUBO PEAD AZUL 20 MM ROLO 100 MT	ROLO	100
105	76687 - TUBO PVC LISO DEFOFO C/ ANEL 100MM (4") - BARRA DE 6 MTS	Br	100
106	76688 - TUBO PVC LISO DEFOFO C/ ANEL 150MM (6") - BARRA DE 6 MTS	Un	100
107	76689 - TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE C/ ANEL 100MM (4") - BARRA DE 6 MTS	Br	100
108	76690 - TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE C/ ANEL 150MM (6") - BARRA DE 6 MTS	Br	100
109	76691 - TUBO PVC MARROM SOLD. 25MM (3/4") BARRA DE 6 MTS	Br	500
110	76692 - TUBO PVC MARROM SOLD. 60MM (2") BARRA DE 6 MTS	Br	300
111	76693 - TUBO PVC MARROM SOLD. 85MM (3") BARRA DE 6 MTS	Br	100
112	76694 - TUBO PVC MARROM PBS CLASSE 20 160MM (6") BARRA DE 6 MTS	Br	20
113	72598 - UNIAO PARA PEAD 20 MM	Un	2000

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao Registro de Preços de que trata o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 07/2025, consta como anexo a esta Ata.

2.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº 07/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2.6 A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na forma do disposto no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 07 /2025.

4.1.3.1. Observado o disposto no subitem anterior, no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Autarquia Municipal SAAEMB convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2 Na hipótese prevista no item anterior, a Autarquia Municipal SAAEMB convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, Autarquia Municipal SAAEMB procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, Autarquia Municipal SAAEMB avaliará a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Autarquia Municipal SAAEMB a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.3.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo SAAEMB e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
CNPJ 08.046.438/0001-12
Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

4.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Autarquia Municipal SAAEMB poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do SAAEMB, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o SAAEMB poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo SAAEMB, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1 Por razão de interesse público;

5.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 01/2025 e seus Anexos - Processo Licitatório nº. 03/2025.

6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.2 É da competência do SAAEMB a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da SAAEMB e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 Para dirimir dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente, fica estabelecido o Foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e seus respectivos representantes legais*.

Buritama-SP, de de 2025.

ETTORE ZANIN

DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

ORGAO GERENCIADOR

(RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA

FORNECEDORA) (REPRESENTANTE LEGAL)

DETENTORA

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

ANEXO

CADASTRO RESERVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2025

Seguindo a ordem de classificação inerente ao Pregão Presencial nº. 07/2025 - Processo Licitatório nº. 21/2025, segue RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

**QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA
FORNECEDORA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

Telefone:	
E-mail:	

Nº. ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E	PREÇO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
CNPJ 08.046.438/0001-12
Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N°0**/2025

PROCESSO N° 21/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2025

OBJETO: Aquisição de materiais diversos destinados à manutenção corretiva e preventiva da rede pública de esgoto.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes: a **Autarquia Municipal SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama**, com sede na Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434, na cidade de Buritama/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.046.438/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo – Ettore Zanin, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 5.088, de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Governo do Município de Buritama, portador da Matrícula Funcional nº 1589, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, estabelecida a-SP, CEP, email:, representada neste ato por seu Proprietário,, CPF, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 131/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE PÚBLICA DE ESGOTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2.O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.2.3. O Edital de Pregão Presencial; e

1.2.4. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. A entrega deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias , após emitida Ordem de Fornecimento, nos locais indicados na requisição de compra, conforme termo de referência constante no processo de licitação n. 21/2025. , Pregão Presencial n.07/2025.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



3. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor do presente contrato será de **R\$......**), correspondente a R\$..., a hora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

3.5. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

3.5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI da Lei no 14.133/2021.

3.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

3.6. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo estipulado, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 16º (decimo sexto) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

3.7. O SAAEMB ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.8. Não se aplica a retenção de imposto de renda aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

3.9. Os documentos para comprovação da não aplicação da retenção de imposto de renda deverão ser enviados ao CONTRATANTE junto com a respectiva Nota Fiscal, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal.

3.10. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

3.11. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

3.12. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais



para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento do SAAEMB, para o exercício financeiro de 2025.

Órgão: 04 – SAAEMB

Unidade: 04.03 – DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Código: 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades – Material de Consumo

Ficha: 25

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Responsável do Transporte, designado nos termos da Portaria nº 01/2025, nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.



6. DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente o fornecimento dos produtos, quanto a qualidade e quantidade;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal de contrato designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.1 - Fornecer os produtos conforme solicitação;

6.1.2 - Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

6.1.3 - Arcar com despesas decorrentes de transporte e de fornecimento do combustível;

6.1.4 - Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

6.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

6.1.6 - Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

6.1.7 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o SAAEMB qualquer vínculo empregatício;

6.1.8 - Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.1.9 - Submeter-se à fiscalização por parte da solicitante, bem como às disposições legais em vigor.

7. DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

7.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes



que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Buritama, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

7.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

7.3. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

7.4. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.5. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

7.6. Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
- Indenizações e multas

9. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

9.1. São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
CNPJ 08.046.438/0001-12
Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Buritama-SP,de 2025.

Ettore Zanin
Diretor Executivo do SAAEMB

Contratada

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

ANEXO IV

PROCESSO Nº 21/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou
empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006**, os quais declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto,
a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório referido acima.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

ANEXO V

PROCESSO Nº 21/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, aceita integralmente as condições da presente licitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos deste procedimento licitatório, bem como as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

ANEXO VI

PROCESSO Nº 21/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO INCISO
XXXIII DO ART.7º DA CF/88**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para fins do disposto não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos em cumprimento ao Art 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

ANEXO VII

PROCESSO Nº 21/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, IV DA LEI 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
CNPJ 08.046.438/0001-12
Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 21/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, § 1º DA LEI 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a PROPOSTA apresentada pela empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega..

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

ANEXO IX

FORMULÁRIO PROPOSTA

PROCESSO Nº 21/2025- PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

Nome:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Responsável:

DISPONIVEL DO SITE

Informações Bancárias para Pagamento:

BANCO Nº

Nº DA AGÊNCIA

Nº DA CONTA CORRENTE:

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____

RG: _____ **CPF:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

- O pagamento que deverá ser em até 15 (quinze) dias da entrega do produto e , emissão de nota fiscal;
- Validade da proposta de, no mínimo, 30 dias;
- O prazo de entrega será **em até 05 (cinco) dias**, após emissão do pedido de compra, nos locais indicados, dias úteis e horário comercial.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- b) Estamos cientes do prazo máximo de entrega é de 5 (cinco), contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Saaemb;
- c) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Cidade / Data

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 – CEP 15.290-000 – Centro – Buritama – SP

E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br / licitacao@saaemb.sp.gov.br / saneamento@saaemb.sp.gov.br